

## **EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL PARA REPRESENTAÇÃO DISCENTE E COORDENAÇÃO DO DAEFI**

O Diretório Acadêmico de Educação Física Paulo Hollerbach (DAEFI) vem por meio deste convocar eleições para **representação discente nas comissões e órgãos colegiados da Escola de educação física da UFRGS (ESEF) e nova Coordenação do DAEFI**.

**Art. 1º** A eleição se dará por sufrágio universal apenas entre os alunos da graduação em Educação Física devidamente matriculados no semestre corrente nesta Universidade.

**Art. 2º** O prazo para inscrição de chapas inicia-se a partir do dia **17 (dezessete) de novembro** desse ano e finaliza no dia **20 (vinte) de novembro**. As inscrições ocorrerão na sede do Diretório Acadêmico Paulo Hollerbach no horário normal de funcionamento da entidade.

**Art. 3º** São documentos necessários à inscrição:

- Comprovante de matrícula (cópia) de cada um dos membros;
- Cópia da Carteira de identidade de cada um dos membros;
- Requerimento de inscrição devidamente preenchido;

**Art. 4º** O período de **24 (vinte e quatro) de novembro a 02 (dois) de dezembro** será destinado às campanhas dos inscritos (chapas e alunos).

**Art. 5º** As eleições ocorrerão nos dias **03 (três) e 04 (quatro) de dezembro de 2014** em urna disponibilizada pela comissão eleitoral, nos turnos da manhã e tarde.

### **DAS ELEIÇÕES PARA REPRESENTANTES DISCENTES**

**Art. 6º** São candidatos à eleição os alunos aptos a votar e que preencham requerimento de inscrição fornecido pelo Diretório Acadêmico.

**Art. 7º** Os candidatos inscrever-se-ão através de **chapa** para concorrer ao pleito nas seguintes proporções (cada candidato deverá também possuir 1 (um) suplente):

- 02 (dois) Representantes Discentes no Conselho da Unidade;
- 01 (um) Representante Discente no Colegiado do Departamento;
- 01 (um) Representante Discente na Comissão de Graduação;
- 01 (um) Representante Discente na Comissão de Pesquisa;
- 01 (um) Representante Discente na Comissão de Extensão;
- 01 (um) Representante Discente na Biblioteca.

**Único** Para concorrer à representante discente da Comissão de Pesquisa o aluno necessariamente deverá estar incluído em um grupo de pesquisa da Escola de Educação Física.

**Art. 7º** Os alunos aptos a votar escolherão uma chapa para todos os cargos.

**Art. 8º** Vence o pleito para a Representação Discente a chapa mais votada.

### **DAS ELEIÇÕES PARA COORDENAÇÃO DO DAEFI**

**Art. 9º** São candidatos à eleição os alunos aptos a votar e que preencham requerimento de inscrição de chapa fornecido pelo Diretório Acadêmico.

**Art. 10º** Os candidatos inscrever-se-ão, para o DAEFI, em **chapas**.

**Único** A chapa para coordenação do DAEFI será composta de, **no mínimo**:

- a) 2 (dois) Coordenadores Gerais;
- b) 2 (dois) Secretários;
- c) 2 (dois) Coordenadores Financeiros;
- d) 2 (dois) Coordenadores de Comunicação;
- e) 2 (dois) Coordenadores de Cultura e Esporte;
- f) 1 (um) Coordenador de Representação Discentes

**Art. 11º** Vence o pleito para a coordenação do DAEFI a chapa mais votada.

#### DA COMISSÃO ELEITORAL

**Art. 12º** A comissão eleitoral será composta por 1 (um) membro da atual gestão do DAEFI que não está inscrito em nenhuma das chapas concorrentes, 1 (um) integrante de cada uma das chapas que estiverem concorrendo ao pleito e 1 (um) estudante apto a votar que não esteja na gestão do DAEFI nem inscrito em quaisquer chapas concorrentes.

**Único** A comissão eleitoral será formada imediatamente após o prazo para inscrição de chapas para gestão do DAEFI devendo incumbir-se também das eleições para Representantes Discentes.

**Art. 13º** As tarefas que competem à comissão eleitoral estão descritas no estatuto do Diretório Acadêmico Paulo Hollerbach.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 14º** Os resultados serão divulgados após a apuração dos votos, que poderá ser acompanhado por 1 (um) representante de cada chapa e que será conduzido pela comissão eleitoral;

**Art. 15º** A chapa eleita para Representação discente e a chapa eleita para coordenação do Diretório Acadêmico Paulo Hollerbach terão mandato de 1 (um) ano.

**Art. 16º** Os casos omissos deste edital serão julgados pelos membros da comissão eleitoral, em reunião extraordinária.

**Porto Alegre, 12 de novembro 2014.**

*Diretório Acadêmico Paulo Hollerbach*  
Rua Felizardo, n.º 750 – Jardim Botânico  
CEP 90600-200 – Porto Alegre/RS  
(51) 3308 5864 daefi.ufrgs@gmail.com